

PORTARIA Nº 380 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Renova e altera a Outorga de VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Ponte Alta.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4136/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 30 de abril de 2021, acostado à fl. 112 a 115, f/v do processo SAD Nº 505522/2016

RESOLVE:

Art. 1º Renovar e alterar a VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ, CPF: 090.377.990-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial de água no Córrego Ponte Alta, afluente do Rio da Casca, na UPG P-4 – Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com a finalidade irrigação de 350,66 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Serra Dourada I e II, município de Chapada dos Guimarães e Campo Verde/MT, com as seguintes características:

I – Captação superficial nº 01 no córrego Ponte Alta, na coordenada geográfica: 15º21'10,55"S; de Latitude Sul e 55º18'39,09"W de Longitude Oeste – DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação 780,6 m³/h (0,21683m³/s ou 216,83 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme tabela 1 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 1.312.967,18 m³. A captação vai atender uma área a ser irrigada de 200 hectares. Este ponto é resultante da alteração que mudou as coordenadas, vazões e juntou os pontos 01 e 02.

II – Captação superficial nº 03 no córrego Ponte Alta, na coordenada geográfica: 15º21'24,34"S; de Latitude Sul e 55º23'06,14"W de Longitude Oeste – DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação 627,7 m³/h (0,1743 m³/s ou 174,3 L/s), variando as horas e os dias,

mensalmente, conforme tabela 2 em anexo, totalizando um volume máximo anual de 977.328,37 m³. A captação vai atender uma área a ser irrigada de 150,66 hectares;

III – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de abril de 2031, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, o Outorgado deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação à SEMA por meio de formulário específico disponível no site da SEMA.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de maio de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Captação Córrego Ponte Alta
Coordenadas Geográficas - Lat. 15°21'10,55"S e Long. 55°18'39,09" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,216833	12	6	Julho	0,216833	10	25
Fevereiro	0,216833	12	6	Agosto	0,216833	12	25
Março	0,216833	12	6	Setembro	0,216833	10	25
Abril	0,216833	3	25	Outubro	0,216833	12	6
Maior	0,216833	8	25	Novembro	0,216833	12	6
Junho	0,216833	9	25	Dezembro	0,216833	12	6

Volume total Anual (m³): 1.312.967,18.

Tabela 02 - Captação Córrego Ponte Alta
Coordenadas Geográficas - Lat. 15°21'24,34"S e Long. 55°23'06,14" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1743	12	6	Julho	0,1743	9	25
Fevereiro	0,1743	12	6	Agosto	0,1743	10	25
Março	0,1743	12	6	Setembro	0,1743	9	25
Abril	0,1743	3	25	Outubro	0,1743	12	6
Maior	0,1743	7	25	Novembro	0,1743	12	6
Junho	0,1743	7	25	Dezembro	0,1743	12	6

Volume total Anual (m³): 977.328,37